



**PROPOSTA DE LEI N.º 226/X/4.^a
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009**

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Exposição de motivos

No Orçamento do Estado para 2009, o Governo procedeu a duas alterações de natureza contabilística, que assumidamente envolvem “montantes significativos e que condicionam a respectiva análise face aos anos anteriores” (Relatório do Orçamento do Estado para 2009, página 138).

Uma dessas alterações diz respeito à forma de contabilização das contribuições para a Caixa Geral de Aposentações, a qual tem como consequência um impacto na receita e na despesa pública, inviabilizando a comparação com anos anteriores por configurar uma quebra nas séries estatísticas disponíveis.

Torna-se, assim, indispensável que o Governo disponibilize em tempo útil, à Assembleia da República e aos cidadãos em geral, informação relativa à evolução das contas públicas numa base inteiramente comparável.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de aditamento de um novo número ao artigo 29.º da Proposta de Lei n.º 226/X/4ª – Orçamento do Estado para 2009:



Grupo Parlamentar

“Artigo 29.º

(...)

1 – *(actual corpo do artigo)*

2 – O Governo envia à Assembleia da República e publica no seu sítio oficial, no prazo máximo de 30 dias após a entrada em vigor da presente lei, a série estatística dos diversos agregados da receita e da despesa pública dos últimos dez anos, de acordo com o novo critério resultante do disposto no n.º 1.”

Palácio de São Bento, 21 de Novembro de 2008

Os Deputados,

Paulo Rangel

José Manuel Ribeiro

Duarte Pacheco

António Preto

Hugo Velosa